

## ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ANTÔNIO GOMESO

Edital de Chamada Pública nº. 01/2016 Data da abertura: 10/02/2016 Data do encerramento: 01/03/2016 Nº 13564 de 21-03-90
Escola Ens. Fund. e Médio Prof. Antonio Gomes
Rua Professor Antônio Gomes, 60

Conj. Mário Andreazza - Bayeux/PB - CEP: 58309-000

Fone: (83) 3232-2653 - INEP: 250908-87 O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Antônio Gomes, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Professor Antônio Gomes, nº 60, Conjunto Mario Andreazza — Bayeux — Paraíba, inscrito no CNPJ sob nº. 01.590.890/0001-00, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Vandeilton Gonçalves dos Santos, portador do RG nº. 1.523.466 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 726.027.164 — 72, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Antônio Gomes, durante o período de 11 de fevereiro a 30 de novembro de 2016.

## **AÇÕES**

		DATA	HORÁRIOS
01	Apresentação dos documentos de habilitação e projeto de venda	Até 01/03/2016	15h00min
02	Apresentação das amostras (habilitados)	01/03/2016	11h00min
03	Resultados	03/03/2016	11h00min

- 1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos nos parágrafos 2º e parágrafo 3º, do artigo 26 da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/07/2013 até o dia 01 de março de 2016 às 15h00min.
- 2. Os grupos informais de agricultores familiares deverão entregar:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - b) Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF DAP principal ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;
  - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
  - d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso.
- 3. Os **Grupos formais da agricultura Familiar e de Empreendedores Rurais** constituídos em Cooperativas e associações deverão entregar:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - b) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas;
  - c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no artigo 32 da resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013.
- 5. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

Item	Gênero Alimentício/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preços de mercado
01	<u>ABACAXI</u> de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	350	1,30
02	<u>LARANJA PERA</u> de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	101	0,99
03	<u>MAMÃO</u> de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	200	1,20
04	<u>BANANA PRATA</u> de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	250	0,99
05	<u>ACEROLA</u> de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	91	1,90
06	GOIABA de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	. 90	2,00
07	<u>CAJU</u> de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	90	4,00
08	MARACUJA de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	80	3,00
09	BATATA DOCE de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	150	1,70
10	<b>CEBOLA</b> de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	490	1,99
11	<u>CENOURA</u> de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	270	1,99
12	<u>COENTRO</u> de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	50	3,00
13	<u>INHAME</u> de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	1660	2,99
14	MACAXEIRA de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	1000	1,50
15	OVOS BRANCOS OU CAIPIRAS de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Unid.	1000	0,15
16	<u>PIMENTÃO</u> de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	50	2,70
17	TOMATE de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	1300	1,99
18	MILHO VERDE de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	84	2,00
19	FEIJÃO MACASSAR de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou	Kg	520	2,98

	mecânicas.			
20	<u>BOLO CASEIRO</u> – de boa qualidade sabores diversos	Kg	50	3,50
21	POIPA DE FRUTA de boa qualidade sabor acerola	Kg	25	3,90
- 22	POIPA DE FRUTA de boa qualidade sabor goiaba	Kg	25	3,90
23	POIPA DE FRUTA de boa qualidade sabor caju	Kg	25	4,00
24	POIPA DE FRUTA de boa qualidade sabor maracujá	Kg	25	4,50
25	BEBIDA LACTEA de boa qualidade fermentada com morango, iogurte e	Lit.	210	0,98
	leite, polpa de frutas selecionadas acondicionadas em embalagem de	•		
	1 litro			
26	PÃO FRANCÊS E DOCE de boa qualidade, sem lesões físicas ou	Kg	700	2,50
	mecânicas, contendo informação do produto, prazo de validade e			
	resolução da ANVISA. DIPOA/ministério da Agricultura/saúde.			
27	MEL DE ABELHA de boa qualidade	Lit.	05	9,90

- 6. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **01 de março de 2016, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Antônio Gomes, maiores informações na Rua Professor Antônio Gomes, 60, Bairro Mario Andreazza Bayeux CEP 58.309 660 Paraíba, pelo telefone <b>83 3232 2653, no horário das 08h00min às 10h00min.** As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na escola e na Gerência Regional de Ensino.
- 7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEFM Professor Antônio Gomes, situado à Rua Professor Antônio Gomes, 60 Bairro Mario Andreazza Bayeux CEP 58.309 660 Paraíba, nos dias informados.
- 8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- 9. Os projetos de vendas apresentados até o dia 01 de março de 2016 prevista nesse instrumento convocatório serão analisados pela comissão de licitação e todas as atividades serão registradas em atas.
- 10. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no art. 25 da resolução FNDE nº 26 de 17/07/2013, nessa ordem:
  - Os fornecedores locais do município;
- II. Os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2013;
- IV. Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais.
- V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios conforme DAP Jurídica.
  - VI. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
- 11. Caso a escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares de território rural do estado e do país nessa ordem.

12. O pagamento será efetuado mediante previsão dos recursos disponibilizados na conta corrente da escola e posterior a emissão da nota fiscal.

Bayeux, 10 de fevereiro de 2016

Presidente (a) da UEx.

Registre-se e publique-se.

Zálra Monteiro da Silva DIRETORA - AUT. 9.962

Diretor (a) Escolar